

Lei nº. 292/90

03/

2ª VIA

AutORIZA o Poder Executivo a efetuar despesas em reforma do prédio.

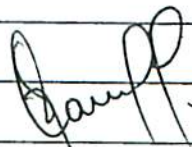
Feldsonir de Souza Cavalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar o prédio sito à Avenida Ary Ribeiro Maladas s/n., efetuando as despesas necessárias para funcionamento da Agência do Banco do Estado de Goiás S/A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de março de 1990



Feldsonir de S. Cavalho
Prefeito